



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 929

Que dispõe sobre o salário
família dos funcionários -
municipais.

Art. 1º - É fixado em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), o valor do salário família dos dependentes dos funcionários da ativa e inativo.

§ Único - Será concedido Salário Família no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional, aos funcionários da ativa e inativo, que comprovadamente tiverem - filhos ou dependentes excepcionais.

Art. 2º - Os recursos para pagamento da despesa decorrente da aplicação desta lei, correrão a conta da dotação orçamentária própria, a ser consignada para o exercício de 1982.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de janeiro de 1982. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 04.12.81


ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito